



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 139, 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de desconto progressivo no IPTU para imóveis localizados em áreas de risco de alagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO resolve:

Art. 1º Fica instituída a concessão de desconto progressivo no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis localizados em áreas de risco de alagamento, no âmbito do município de Itabirito.

Art. 2º O desconto no IPTU será concedido de acordo com a classificação da área de risco de alagamento, conforme laudos técnicos emitidos pela Defesa Civil municipal e outros órgãos competentes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) de desconto para imóveis localizados em áreas de baixo risco de alagamento;

II - 50% (cinquenta por cento) de desconto para imóveis localizados em áreas de médio risco de alagamento;

III - 80% (oitenta por cento) de desconto para imóveis localizados em áreas de alto risco de alagamento;

IV - 100% (cem por cento) de isenção para imóveis localizados em áreas de risco extremo de alagamento.

Art. 3º Para fins de concessão do desconto, a classificação das áreas de risco será atualizada anualmente, com base em estudos e mapas de inundação elaborados pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O benefício será concedido automaticamente para os imóveis cadastrados no banco de dados do município, conforme a classificação de risco vigente.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 5º O contribuinte que discordar da classificação do seu imóvel poderá solicitar revisão mediante requerimento formal junto à Prefeitura, acompanhado de laudo técnico que justifique a reavaliação do risco.

Art. 6º Os descontos previstos nesta lei não se aplicam a imóveis utilizados exclusivamente para fins comerciais ou industriais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.

Itabirito, 07 de abril de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por Fernando
Pereira Antunes:03998092609
Dados: 2025.04.04 11:24:45 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei busca garantir equidade tributária ao reconhecer que proprietários de imóveis situados em áreas de risco de alagamento sofrem prejuízos recorrentes que impactam diretamente o valor de mercado de suas propriedades, a qualidade de vida e a segurança estrutural de suas residências. Em consonância com o princípio da capacidade contributiva, previsto no artigo 145, §2º da Constituição Federal, a redução proporcional da carga tributária se justifica, pois os moradores dessas áreas enfrentam custos adicionais com manutenção, reformas e medidas de adaptação contra enchentes.

Além disso, o reconhecimento do risco de alagamento como fator relevante para a tributação já é aplicado em diversas cidades brasileiras e internacionais, onde zonas de risco possuem tributação diferenciada. Estudos urbanísticos demonstram que políticas de incentivos fiscais podem estimular a adoção de soluções sustentáveis para a prevenção de enchentes, como o incentivo à instalação de pavimentos drenantes, telhados verdes e a preservação de áreas permeáveis.

Do ponto de vista técnico, a aplicação de um desconto progressivo fundamentado em estudos da Defesa Civil e da Secretaria de Meio Ambiente confere segurança jurídica e evita distorções na concessão do benefício. A previsão de revisão anual permite adequar o impacto financeiro ao orçamento municipal, assegurando que os descontos sejam aplicados com responsabilidade fiscal.

Portanto, esta iniciativa não apenas ampara os munícipes mais vulneráveis, mas também contribui para a gestão urbana eficiente, reduzindo riscos e promovendo medidas preventivas. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, assegurando mais justiça tributária e qualidade de vida para a população afetada por enchentes.

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Perelra
Antunes:03998092609
Dados: 2025.04.04 11:25:41 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR